

**PORTARIA/IPESC Nº 1.457/2023**

**"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente."**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

**Considerando** o encaminhamento de aposentadoria formulado Prefeitura Municipal de São José do Calçado em face do servidor JOSÉ ANTONIO FAROLPHE DE OLIVEIRA ocupante do cargo de OPERARIO, Carreira I, Letra F, Matrícula 013485, data de nascimento 23/10/1972, Constante do Processo/IPESC nº 073/2023, protocolizado no dia 23/12/2022 com apenso ao PROCESSO PMSJC Nº0857/2023 que vem devidamente autuado.

**Considerando** o art. 24 da LM 1262/2004, redação da LCM 18/2022, c/c art. 10, § 1º, II da EC 103/2019.

**Considerando** que a requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, acostado ao Processo Nº PMSJC nº 0857/2023 as fls.03, com base na legislação vigente à época, ora, art. 24, § 1º, "b", c/c art. 22 da LM 1262/2004, redação da LM 2208/2021, c/c art. 26, caput, §§ 2º, 6º e 7º da EC 103/2019 que disciplina a fixação dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

**Considerando** que o servidor é participante deste RPPS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade** permanente ao servidor JOSÉ ANTONIO FAROLPHE DE OLIVEIRA ocupante do cargo de OPERARIO, Carreira I, Letra F, Matrícula 013485, data de nascimento 23/10/1972, nos termos do **art. 24, § 1º, "b", c/c art. 22 da LM 1262/2004, redação da LM 2208/2021, c/c art. 26, caput, §§ 2º, 6º e 7º da EC 103/2019** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

**Art. 2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Obras para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotado nesta Secretaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a data do Laudo Pericial Oficial, ou seja, **06/02/2023**, conforme Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2023, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

IPESC, São José do Calçado-ES, aos Quinze (15) dia do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

**Douglas Moreira Farias**

Diretor Presidente do IPESC

Decreto Municipal Nº 6.721/2021

**Laylla Cristina Fernandes Costa**

Diretora Executiva

Decreto Municipal. Nº 6.524/2021